

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 203 /SME/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 353/SME/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2021/0102393-9**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SMSUB/COGEL/2021**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SMSUB/COGEL/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ Nº 60.109.576/0001-13

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manejo arbóreo para atender as áreas das unidades da SME abrangidas por 04 (quatro) Diretorias Regionais de Educação (Pirituba-Jaraguá, Freguesia-Brasilândia, Jaçanã-Tremembé e São Miguel Paulista), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/SMSUB/COGEL/2021, parte integrante deste ajuste.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo por mais 12 (doze) meses a partir de 01/12/2022, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva).

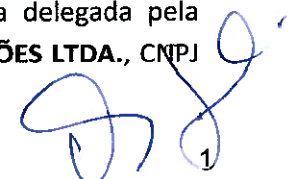
**VALOR MENSAL ESTIMADO:** 306.398,61 (trezentos e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 3.676.783,29 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.0;  
16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.0;16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.0;16.10.12.367.3010.  
2.827.3.3.90.39.00.00.0;16.10.12.366.3010.2.823.3.3.90.39.00.00.0;16.10.12.362.3010.2.883.3.3.90.39.00.  
00.0; 16.10.12.363.3010.2.882.3.3.90.39.00.00.0;16.10.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00.0;  
16.10.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.00.00.0; e 16.10.12.365.3010.2.824.3.3.90.39.00.00.0.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME" ou "CONTRATANTE"), sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pela Coordenadora da COSERV, **Sra. Vanessa Conde Carvalho**, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e, de outro lado, a empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ

4



1


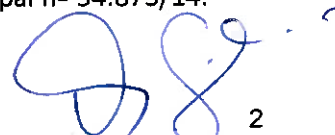
nº 60.109.576/0001-13, com sede à Rua Paranhos Pederneira, nº 200, Vila Leonor, São Paulo/SP, CEP: 02078-030, telefone: (11) 2218-1999, fax: (11) 2909-7388, e-mail: comercial@molise.net.br (a "CONTRATADA"), representada neste ato pelo Sócio Administrador, **Sr. Marcelo Boaventura Possenti**, Diretor, Engenheiro Civil, inscrito no RG nº 17.733.869-6 SSP/SP e no CPF nº 181.649.578-60, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 46, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e, de acordo com a autorização contida no **Despacho Autorizatório SEI nº 074706217**, resolvem firmar o presente termo de aditamento, na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº **353/SME/2021** por mais 12 (doze) meses a partir de 01/12/2022, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva).
- 1.1.1 Poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que notificada a CONTRATADA **por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das prerrogativas da Administração de rescisão dos contratos nas hipóteses previstas no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
- 1.1.2 Fica ressalvada a possibilidade de rescisão unilateral sem ônus para a PMSP, por qualquer motivo de interesse público superveniente, ou quando do término do procedimento licitatório destinado a substituir o serviço ora contratado.
- 1.1.3 O reforço na Garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Ofício nº 163/SME/COMPS/2022, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no edital.
- 1.2 Os recursos financeiros necessários à execução do Objeto desta contratação, neste exercício, estão previstos nas dotações orçamentárias nº 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.367.3010.2.827.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.366.3010.2.823.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.362.3010.2.883.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.363.3010.2.882.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00.0; 16.10.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.00.00.0; e 16.10.12.365.3010.2.824.3.3.90.39.00.00.0, indicada nas Notas de Empenho nºs 105274 ,105279,105281,105286,105291,105295,105297,105302,105306 e105308.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 O(s) fiscal (is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence(m) a(s) dotação (ões) a ser (em) oneradas(s) por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1 Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **353/SME/2021**, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a legislação pertinente.
- 3.2 A CONTRATADA neste ato apresentou à Unidade Administrativa responsável pela gestão deste contrato - **SME/COSERV/DIGECON – Infraestrutura** a seguinte documentação:
- 3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- 3.2.4 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 3.2.5 Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- 3.2.6 Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- 3.2.7 Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso a CONTRATADA não esteja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos a esta contratação.
- 3.2.8 Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- 3.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.2.10 Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN municipal.

- 3.2.11 Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP.
- 3.2.12 Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 3.2.13 Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 3.2.14 Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de aditamento, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



**Vanessa Conde Carvalho**  
Coordenadora da COSERV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

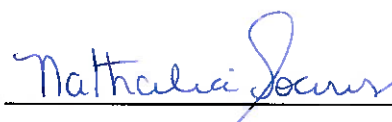


**Marcelo Boaventura Possenti**  
Diretor  
**MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**TESTEMUNHAS**

01. 

R.G. 18.086.492-1

02. 

R.G. 44.745.737-8